

Portaria n.º 1125/2000**de 28 de Novembro**

A requerimento da CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusíada, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/88, de 14 de Maio, conjugado com as Portarias n.ºs 73/91, de 28 de Janeiro, 1010/93, de 12 de Dezembro, e 925/98, de 22 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Alteração do plano de estudos**

O plano de estudos do curso de licenciatura em Relações Internacionais ministrado pela Universidade Lusíada, em Lisboa, cujo funcionamento foi autorizado pelo Decreto-Lei n.º 166/88, de 14 de Maio, conjugado com as Portarias n.ºs 73/91, de 28 de Janeiro, 1010/93, de 12 de Dezembro, e 925/98, de 22 de Outubro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 150.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 600 alunos.

3.º**Ano e semestre lectivos**

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

5.º**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 31 de Outubro de 2000.

ANEXO**Universidade Lusíada (Lisboa)****Curso de Relações Internacionais****Grau de licenciado****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Introdução ao Estudo do Direito	Anual		3				
Introdução à Economia	Anual		3				
Introdução à Ciência Política	Anual	2		2			
Introdução às Relações Internacionais	Anual		3				
As Ideias Políticas no Mundo Ocidental	Anual	2		2			
Fundamentos das Ciências Sociais	Anual		3				

QUADRO N.º 2**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
História das Relações Internacionais	Anual	2		2			
Teoria das Relações Internacionais	Anual	2		2			
História Diplomática de Portugal (Medieval e Moderna) ...	Anual		4				
Direito Constitucional Português	1.º semestre	2		2			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Comunicação Política	1.º semestre		3				
Direito Internacional Público	2.º semestre	2		2			
Métodos Quantitativos	2.º semestre	2		2			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Política Internacional Contemporânea	Anual		4				
Integração Europeia e Direito Comunitário	Anual		3				
História Diplomática de Portugal (Contemporâneo)	Anual		4				
Organizações Políticas Internacionais	1.º semestre		3				
Sociologia das Relações Internacionais	1.º semestre		3				
Direito dos Negócios Internacionais	1.º semestre		3				
Teoria e Técnicas de Negociação Internacional	2.º semestre		3				
Economia Mundial e Comércio Externo	2.º semestre		3				
Organizações Económicas Internacionais	2.º semestre		3				

Ramo de Cooperação e Desenvolvimento

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Política Externa Portuguesa Actual	Anual		3				
Geopolítica e Geoestratégia	Anual		3				
Política Externa dos Estados	Anual		3				
História da Cultura Portuguesa	Anual		3				
Espaço Euro-Atlântico	Anual				4		
Política de Cooperação da União Europeia	1.º semestre		3				
Teorias do Desenvolvimento	1.º semestre		3				
Sistemas Políticos dos Países Lusófonos	2.º semestre		3				
Política de Cooperação de Portugal	2.º semestre		3				

Ramo de Político-Económicas

Grau de licenciado

QUADRO N.º 5

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Política Externa Portuguesa Actual	Anual		3				
Geopolítica e Geoestratégia	Anual		3				
Política Externa dos Estados	Anual		3				
História da Cultura Portuguesa	Anual		3				
Espaço Euro-Atlântico	Anual				4		
Política de Segurança e Defesa	1.º semestre		3				
África Contemporânea (Questões Políticas, Económicas e Sociais)	1.º semestre		3				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
América Latina Contemporânea (Questões Políticas, Económicas e Sociais).	2.º semestre		3				
Ásia Contemporânea (Questões Políticas, Económicas e Sociais).	2.º semestre		3				

Portaria n.º 1126/2000**de 28 de Novembro**

3.º

Alteração da duração do curso

A requerimento da CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, em Lisboa, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 123/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto no despacho n.º 123/MEC/86;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 67.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão ministrado pela Universidade Autónoma Luís de Camões, em Lisboa, cujo funcionamento foi autorizado pelo despacho n.º 123/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

1 — O curso passa a ter a duração de quatro anos.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 160.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 640 alunos.

5.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

6.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 3 de Novembro de 2000.

ANEXO**Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões****Curso: Gestão****Grau de licenciado****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)		Observações
		Aulas teórico-práticas	Seminários e estágios	
Análise Matemática I	Anual	4		
Introdução à Gestão	Anual	4		